MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

JUSTIFICATIVAS RELEVANTES DA CONTRATAÇÃO

1. JUSTIFICATIVA E O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, constante nos autos deste processo.

2. JUSTIFICATIVA DA ESPECIFICAÇÃO:

A descrição dos bens a serem adquiridos neste processo contém as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, não constando condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação ou, ainda, impertinentes ou irrelevantes para o objetivo da contratação, sendo também observadas as normas e referências existentes aplicáveis ao objeto, conforme pormenorizado em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, constante nos autos deste processo.

3. JUSTIFICATIVA PARA VINCULAÇÃO AOS INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇAS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS:

Considerando que o Decreto nº 10.197, de 2022 instituiu o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratação (PGC).

Em atenção ao art. 17 do supracitado Decreto está contemplada no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-000016/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 14/05/2025;

III) Id do item no PCA: *535*

IV) Classe/Grupo: 7210

V) Identificador da Futura Contratação: *120016-379/2026*

Bem como, o inciso I do Art. 6° da Portaria SEGES/ME n° 8.678, de 19 de julho de 2021, também considera o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) como um instrumento de governança nas contratações públicas, o qual estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

Nesse caso concreto, a demanda está devidamente alinhada no Plano de Gestão de Logística Sustentável do COMAER, ICA 83-1/2019 e ao Caderno de Logística do plano Diretor de Logística /sustentável do Ministério da Gestão e Inovação (MGI).

4. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços por pelo fato de que esta aquisição é de itens frequentemente utilizados pela administração, que terão a previsão de entregas parceladas, conforme a necessidade e as disponibilidades orçamentárias.

Pelo acima exposto, a justificativa para a utilização do Sistema de Registro de Preços enquadra-se no Art. 3º, Inc. I, II e V, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

"I – Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tare- fa; e

V – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

5. ATIVIDADE DE CUSTEIO:

O objeto deste certame se enquadra como atividade de custeio, conforme disposto na Portaria GM-MD nº 2.798, de 16 de maio de 2022, e na Portaria GABAER nº 524/GC4/2023.

Ademais o Art.3° da Portaria ME n° 7.828, de 30 de agosto de 2022, esclarece sobre a autorização mencionada no Art. 3° do Decreto n° 10.193/2019, a qual pode ser realizada em qualquer fase do processo de contratação, desde que ocorra antes da assinatura do contrato.

6. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Na presente licitação, será VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte justificativa, pois os objetos a serem licitados não envolvem questões de alta complexidade.

7. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será PERMITIDA a participação de cooperativas, desde que seu objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que seja observado o artigo 5º da Lei nº 12.690/2012 e o artigo 16º da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA SOLICITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não se aplica.

9. JUSTIFICATIVA PARA SOLICITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Não se aplica.

10. CONSULTA A IRP EM ANDAMENTO (art. 10 do Decreto n° 11.462/2023)

Declaro, em consonância Parágrafo único do art. 10 do Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023, que antes de iniciar a instrução processual para esta aquisição foi consultado as IRPs em andamento. Porém, não foi encontrada uma IRPs aberta que atendesse todas as características das descrições e das especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Por fim, também, ficou demonstrado no ETP que a solução de mercado que melhor se encaixa para aquisição mais vantajosa técnica e economicamente para esta demanda da administração pública é por meio de licitação própria.

11. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E PAGAMENTO SEMELHANTES ÀS DO SETOR PRIVADO (Inciso I, do art. 40, da Lei n° 14.133/2021)

Em atenção ao Inciso I, do art. 40, da Lei n° 14.133/2021, atesta que foi verificado cuidadosamente que as condições de aquisição e pagamento dos itens em questão guardam semelhanças com as do setor privado.

12. JUSTIFICATIVA PARA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS (§2°, Inciso III, do art. 43, da Lei n° 14.133/2021)

NÃO SE APLICA.

13. PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO (Art. 40, V, a ; e Art. 47, I)

Atesto que no planejamento da contratação foi observado o princípio da padronização, considerando a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho.

14. PRINCÍPIO DO PARCELAMENTO (Art. 40, V, b; e Art. 47, II)

Conforme Súmula 247 do TCU, "é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

Dessa forma, a presente contratação se dará por Itens.

15. CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO (Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21)

Após consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização (https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao), foi verificado que o objeto deste processo NÃO SE ENQUADRA/ na lista de itens padronizados.

16. REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (Inciso IV do Art. 92 da Lei 14.133/2021)

O regime de execução para a presente contratação é a EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

São José dos Campos - SP, *Data conforme Assinatura Eletrônica*

ELABORADO:

Assinatura Eletrônica
DAVID MARQUES **BRAZ** 2º TEN QOCON
Chefe Seção de Serviços Especiais do GAP-SJ

CONFERIDO:

Assinatura Eletrônica
JONATHAS HENRIQUE DE MELO CAP INT
Agente de Controle Interno do GAP-SJ

APROVADO:
Assinatura Eletrônica
ANDRÉ LUIZ **RODRIGUES** DA COSTA CEL INT
Ordenador de Despesas do GAP-SJ

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	JUSTIFICATIVAS RELEVANTES DA CONTRATACAO atualizado
Data/Hora de Criação:	19/10/2026 14:44:52
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	2e8ca1017108caba1b2a4ade4022cc18
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten DAVID MARQUES BRAZ no dia 19/10/2026 às 11:52:07 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento FERNANDA CRISTIANE MAURICIO no dia 19/10/2026 às 12:27:16 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap JONATHAS HENRIQUE DE MELO no dia 19/10/2026 às 12:32:10 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ANDRE LUIZ RODRIGUES DA COSTA no dia 19/10/2026 às 12:45:28 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO